



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05 /2019

Processo Administrativo nº: 06919698/2019
Interessado: Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE
Objeto da Parceria: Projeto “Esporte & Superação”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.949/0001-22, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto “**Esporte & Superação**”, que objetiva promover a inserção social através de atividades esportivas, recreativas e lúdicas, visando atender 4.000 (quatro mil) pessoas de 08 a 29 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, com especial atenção às áreas de elevado índice de vulnerabilidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Ressalte-se que a Federação de Triathlon do Estado do Ceará – FETRIECE comprovou experiência na área do objeto proposto, executando projetos junto à Prefeitura de Fortaleza, dispondo de estrutura organizacional projetizada, com equipes separadas de acordo com as necessidades e demandas de cada projeto, viabilizando assim a execução das ações previstas em âmbito estadual.

Além disso, tendo em vista o caráter técnico e profissional especializado, expertise na área de atuação, natureza do objeto singular e aparato logístico operacional, a Organização da Sociedade Civil se apresenta como a única, em situação de regularidade e inadimplência, capaz de executar as ações previstas no Plano de Trabalho de forma abrangente no Estado.

Dessa forma, importa-nos salientar que, em atenção ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, e considerando que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento público.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 3.983.623,20 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47100005.14.422.054.18407.01.335043.11000.0
47100005.14.422.054.18407.03.335043.11000.0
47100005.14.422.054.18407.07.335043.11000.0
47100005.14.422.054.18407.11.335043.11000.0

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 06919698/2019, principalmente a solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto “**Esporte & Superação**”, a realizar-se nos meses de setembro a dezembro de 2019, conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 17 de OUTUBRO de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS